

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE
CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE PARA FINS
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
ADVOCACIA DENOMINADA BIZ & REGO
ADVOGADOS ASSOCIADOS, CONFORME A
SEGUIR SE DECLARA:**

De um lado **MIGUEL BIZ**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB-PA sob o nº. 15.409-B e no CIC/MF nº 028.735.119-07, residente e domiciliado no Conjunto Império Amazônico, Bloco 09, entrada C, Apartamento 111, nesta cidade, CEP 66613-080, e de outro **ELIEZER REGO DAS NEVES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-PA nº. 17.962 e no CIC/MF nº 300.541.762-04, residente e domiciliado na Rua Teodoro Palmeira, 46, Sacramenta, Belém-Pa, nesta cidade, CEP: 66123-330, ajustam e contratam, na melhor forma de direito, a constituição de "**BIZ & REGO ADVOGADOS ASSOCIADOS**", mediante as clausulas e condições que mutuamente se outorgam e aceitam, obrigando-se a cumpri-las por si e seus herdeiros:

PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO - A sociedade girará sob o nome "**BIZ & REGO ADVOGADOS ASSOCIADOS**", terá sede e domicílio na Travessa Humaitá, 1112, Sala 103, Altos, Pedreira, Belém, PA, CEP: 66085-220 terá como objeto a prestação de serviços advocatícios, sendo-lhe vedado o exercício de outra atividade, para vigorar por prazo indeterminado.

SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS DE CADA SÓCIO - O capital social corresponde ao valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60 (sessenta) quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do País pelos sócios, na forma descrita: sócio:

SÓCIOS	VALOR INTEGRALIZADO	QUOTAS	PARTICIPAÇÃO
MIGUEL BIZ	R\$ 45.000,00	45	75%
ELIESER REGO DAS NEVES	R\$ 15.000,00	15	25%

TERCEIRA – DA CONTRIBUIÇÃO EM SERVIÇOS DE CADA SÓCIO – Os sócios em conjunto ou separadamente, prestarão serviços aos clientes da sociedade, revertendo os respectivos honorários ao patrimônio social. É facultado, porém, a cada sócio advogar também isoladamente, para quem não seja cliente da sociedade. Neste caso, os honorários não reverterão para o patrimônio social, mas o patrocínio jamais será exercido contra clientes da sociedade.

QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE – A administração e a gerência da sociedade será exercida por ambos os sócios, que praticarão, sempre em conjunto e solidariamente, os atos financeiros e todos os demais atos necessários à representação judicial e extrajudicial. Para os efeitos do art. 1.011, § 1º do Código Civil, os sócios declaram que não estão incurso nas penas de nenhum dos crimes que os impediria de exercer a administração da sociedade.

Digitalizado com CamScanner

Digitalizado com CamScanner

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer dos sócios poderá utilizar-se isoladamente da denominação social para atos de advocacia relativos ao patrocínio de clientes da sociedade.

QUINTA – DA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E NAS PERDAS – Cada sócio participará nos lucros e nas perdas sociais na proporção das respectivas quotas, podendo serem feitas retiradas mensais “ pró-labore”, sempre com a anuência do outro sócio, em quantia a ser definida por ambos de forma conjunta, observada a legislação pertinente.

SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS – Os sócios respondem solidariamente entre si pelas obrigações contraídas pela sociedade perante terceiros, bem como respondem subsidiária e ilimitadamente pelos danos que causarem aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer, nos termos do art. 17 da Lei nº 8.906 de 04.07.1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB).

SÉTIMA - DOS ADVOGADOS ASSOCIADOS – A sociedade poderá manter em seus quadros, na categoria de Advogados Associados, sem sujeição a regime empregatício nem vinculação societária, profissionais liberais autônomos, que prestarão serviços advocatícios a clientes da própria sociedade em colaboração com os sócios, percebendo retribuição exclusivamente pela participação efetiva nos trabalhos desempenhados, sendo-lhe facultado manter clientela pessoal e advogar isoladamente, recebendo honorários diretamente de seus patrocinados, vedado, apenas, o patrocínio de causas contra cliente da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os advogados associados, desde que devidamente autorizados pelos sócios, por escrito, poderão utilizar a denominação social exclusivamente para atos de advocacia de cliente da sociedade, vedada a utilização para quaisquer fins financeiros.

OITAVA – O advogado vinculado à sociedade seja sócio ou associado, que estiver incurso em qualquer dos impedimentos referidos nos arts. 27 a 30 da lei nº 8.906 de 04.07.1994 (Estatuto da advocacia e da OAB) estará impedido de exercer representação dos clientes da sociedade.

NOVA – Se um dos sócios desejar vender ou ceder onerosamente a terceiros, estranhos à sociedade, uma parcela ou a totalidade de suas quotas, poderá fazê-lo, desde que ofereça por escrito aos demais para que estes exerçam o direito de preferência no prazo de 30 (trinta) dias. O silêncio do sócio significará aprovação da alienação, mas a venda ou cessão das quotas só poderá ser consumada nas mesmas bases e condições ofertadas pelo cedente aos demais sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer sócio poderá retirar-se da sociedade, desde que haja notificação ao outro com antecedência mínima de 60 (sessenta dias), ocasião em que, podem os sócios optar pela dissolução da sociedade, nos termos do art. 1.029 do Código Civil Brasileiro.

DÉCIMA – DO FALECIMENTO OU DA INTERDIÇÃO DE SÓCIO – No caso de falecimento de um dos sócios, o montante de suas quotas e o resultado na sociedade,



Digitalizado com CamScanner

Digitalizado com CamScanner

apurados no dia do evento, será pago a seus herdeiros ou sucessores. Na hipótese de interdição, aquele montante será pago ao representante legal do sócio interditado. Em ambos os casos, os demais sócios decidirão se dão continuidade ou se extinguem a sociedade.

DÉCIMA PRIMEIRA - DA MODIFICAÇÃO DESTE CONTRATO SOCIAL – Dependem de deliberação unânime dos sócios todas as modificações deste contrato social, exceto aquelas resultantes de matérias versadas no Parágrafo Único da Clausula Décima e Décima Primeira deste instrumento, que poderão ser decididas pela maioria absoluta dos sócios, valendo cada cota um voto.

DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO – Fica eleito o foro da comarca de Belém-Pa, para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste contrato social.

E por terem assim pactuado, firma-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas nomeadas e identificadas que também assinam, para que surta seus legais efeitos, depois do competente registro na ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará.

Belém, PA, 15 de julho de 2012.

*Cartório
Queiroz Santos*
Condurú

Miguel Biz
Sócio
CPF: 028735119-07

Eliezer Rego das Neves
Eliezer Rego Neves
Sócio
CPF: 300.541.762-04



Testemunhas:

Valdo Filho
Valdo Divino da Silva Filho
CPF: 587.156.306-68

Janara da Silva Souza
Janara da Silva Souza
CPF: 011.739.861-62



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA BIZ & REGO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CONFORME A SEGUIR SE DECLARA:

De um lado **MIGUEL BIZ**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB-PA sob o nº. 15.409-B e no CIC/MF nº 028.735.119-07, residente e domiciliado no Conjunto Império Amazônico, Bloco 09, entrada C, Apartamento 111, nesta cidade, CEP 66613-080, e de outro **ELIEZER REGO DAS NEVES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-PA nº. 17.962 e no CIC/MF nº 300.541.762-04, residente e domiciliado na Rua Teodoro Palmeira, 46, Sacramenta, Belém-Pa, nesta cidade, CEP: 66123-330, sócios da sociedade de advogados "**BIZ & REGO ADVOGADOS ASSOCIADOS**", devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil/OAB, Seção do Estado do Pará sob nº. 541/2012 resolvem, por esta e na melhor forma de direito, estabelecer as seguintes alterações em seu contrato social, passando a Cláusula Primeira a vigorar com a seguinte redação, permanecendo incólume as demais previsões:

"PRIMEIRA: A DENOMINAÇÃO, OBJETO E PRAZO – A sociedade girará sob o nome "**BIZ & REGO ADVOGADOS ASSOCIADOS**", terá sede e domicílio na Travessa Humaitá, 1123, Sala 103, Altos, Pedreira, Belém, PA, CEP: 66085-148 terá como objeto a prestação de serviços advocatícios, sendo-lhe vedado o exercício de outra atividade, para vigorar por prazo indeterminado."

E por terem assim pactuado, firma-se a primeira modificação do instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas nomeadas e identificadas que também assinam, para que surta seus legais efeitos, depois do competente registro na ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará.

Belém, PA, 28 de outubro de 2012.

Miguel Biz
Miguel Biz
Sócio
CPF: 02873511907

Eliezer Rego das Neves
Eliezer Rego Neves
Sócio
CPF: 300.541.762-04

QUEIROZ SANTOS
3º Tabelionato de Notas
Rt-Av. Pedro Miranda, 849 - Pedreira
Fone: (91)-3233-2749-CEP:66085-005-Belem-PA

Reconheço e dou fé, por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
[0489321]-MIGUEL BIZ.....
Em Testemunho da Verdade.
Belém/PA., 30 de Outubro de 2012.

Gilberto Luiz Vieira da Silva
GILBERTO LUIZ VIEIRA DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA



CARTÓRIO CONOURÚ
Reconheço como Autêntica(s) a(s) firma(s) de:
Deise Maria Silva de Souza
Belém, 30 OUT. 2012

4º OF. DE NOTAS-BELÉM-PARÁ
FONE: (91) 3240-4018/3243-0927

DEISE MARIA SILVA DE SOUZA
Escrivente
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
Série G
Nº 002159359

Cartório
Queiroz Santos

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOCACIA DENOMINADA BIZ & REGO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CONFORME A SEGUIR SE DECLARA:

De um lado **MIGUEL BIZ**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB-PA sob o nº. 15.409-B e no CIC/MF nº 028.735.119-07, residente e domiciliado no Conjunto Império Amazônico, Bloco 09, entrada C, Apartamento 111, nesta cidade, CEP 66613-080, e de outro **ELIEZER REGO DAS NEVES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-PA nº. 17.962 e no CIC/MF nº 300.541.762-04, residente e domiciliado na Rua Teodoro Palmeira, 46, Sacramento, Belém-Pa, nesta cidade, CEP: 66123-330, sócios da sociedade de advogados "**BIZ & REGO ADVOGADOS ASSOCIADOS**", inscrita no CNPJ nº. 17.191.998/0001-51 e registro na OAB/PA 541/2012, resolvem na melhor forma de direito estabelecer as seguintes alterações no Contrato Social, especificamente nas Cláusulas Primeira, Segunda e Quarta que passam a vigorar com a seguinte redação, mantendo incólumes as demais:

"PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO - A sociedade girará sob o nome "**BIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS**", terá sede e domicílio na Travessa Humaitá, 1123, Sala 103, Altos, Pedreira, Belém, PA, CEP: 66085-148 terá como objeto a prestação de serviços advocatícios, sendo-lhe vedado o exercício de outra atividade, para vigorar por prazo indeterminado.

SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS DE CADA SÓCIO - O capital social corresponde ao valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60 (sessenta) quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do País pelos sócios, na forma descrita:

SÓCIOS	VALOR INTEGRALIZADO	QUOTAS	PARTICIPAÇÃO
MIGUEL BIZ	R\$ 57.000,00	57	95%
ELIESER REGO DAS NEVES	R\$ 3.000,00	03	5%

[...]

QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE – A administração e a gerência da sociedade será exercida exclusivamente pelo sócio majoritário, que praticará os atos financeiros e os demais atos necessários à representação judicial e extrajudicial. Para os efeitos do art. 1.011, § 1º do Código Civil, os sócios declaram que não estão incurso nas penas de nenhum dos crimes que os impediria de exercer a administração da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer dos sócios poderá utilizar-se isoladamente da denominação social para atos de advocacia relativos ao patrocínio de clientes da sociedade."

E por terem assim pactuado, firma-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas nomeadas e identificadas que também assinam, para que surta seus legais efeitos, depois do competente registro na ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará.

Belém, PA, 21 de maio de 2013.

~~Cartório~~
~~Queiroz Santos~~

Miguel Biz
Sócio
CPF: 028735119-07

Eliezer Rego das Neves
Eliezer Rego das Neves
Sócio
CPF: 300.541.762-04

Testemunhas:
Valdo Divino da Silva Filho
Valdo Divino da Silva Filho
CPF: 587.156.306-68
Marama da Silva Souza
Marama da Silva Souza
CPF: 011.739.861-62

QUEIROZ SANTOS
3º Tabelionato de Notas
Rt-Av. Pedro Miranda, 849 - Pedreira
Fone: (91)-3233-2749-CEP:66085-005-Belem

Reconheço e dou fé, por SEMELHANÇA
a(s)
firma(s) de:
[0489321]-MIGUEL BIZ.....
[0243457]-ELIEZER REGO DAS NEVES.....
Em Testemunho da Verdade.
Belém/PA., 13 de Maio de 2013.

[Signature]

TÁQUELINE PATRÍCIA MARTINS RODRIGUES
ESCRITÓRIA AUTORIZADA
DE SEGURANÇA



TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA "BIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS", CONFORME A SEGUIR SE DECLARA:

De um lado **MIGUEL BIZ**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB-PA sob o nº 15.409-B e CIC/MF nº 028.735.119-07, residente e domiciliado na Passagem São Pedro, 43, Residencial Castanheira - Atalaia, Ananindeua - PA, CEP: 67013-710, e de outro **ERIC FELIPE VALENTE PIMENTA**, brasileiro, solteiro, advogado, com inscrição na OAB-PA sob o nº 21.794 e CIC/MF nº 814.767.012-53, residente e domiciliado na Rua Cônego Jerônimo Pimentel, nº 426, Ed. Village Classic, Cob. 01, Belém - PA, CEP: 66055-000, sócios da sociedade de advogados "**BIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS**", devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil/OAB, Seção do Estado do Pará sob nº. 541/2012 resolvem, por esta e na melhor forma de direito, estabelecer as seguintes alterações em seu contrato social, passando a Cláusula Primeira e, Cláusula Segunda a vigorar com a seguinte redação, permanecendo incólume as demais previsões.

"PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO - A sociedade girará sob o nome "**BIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS**", terá sede e domicilio na Travessa Mariz e Barros, 2551, Marco, Belém, PA, CEP: 66093-090 terá como objeto a prestação de serviços advocatícios, sendo-lhe vedado o exercício de outra atividade, para vigorar por prazo indeterminado. "

"SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS DE CADA SÓCIO - O capital corresponde ao valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100 (cem) quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do País pelos sócios, na forma descrita:

SÓCIOS	VALOR INTEGRALIZADO	QUOTAS	PARTICIPAÇÃO
MIGUEL BIZ	R\$ 90.000,00	90	90%
ERIC FELIPE VALENTE PIMENTA	R\$ 10.000,00	10	10%

E por terem assim pactuado, firma-se a primeira modificação do instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas nomeadas e identificadas que também assinam, para que surta seus legais efeitos, depois do competente registro na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará.

Belém, PA, 31 de março de 2016.

Cantório
Queiroz Santos

Miguel Biz
Sócio
CPF: 028.735119-07

Elizer Rezo Neves
Sócio/Retirante
CPF: 300.541.762-04

KOS MIRANDA
Eric Felipe Valente Pimenta
Sócio
CPF 814.767.012-53

Testemunhas:

Jumara da Silva Souza (CPF 011.739.861-62)

Jumara Souza

Valdo Divino da Silva Filho (CPF 587.156.306-68)

Valdo Divino da Silva Filho

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO
SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
“BIZ & PIMENTA ADVOGADOS ASSOCIADOS”**



Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito,

MIGUEL BIZ, brasileiro, solteiro, advogado, nascido em 29/09/1978, natural de São Lourenço do Oeste-SC, portador da Carteira de Identidade nº 3670248/SSP-SC, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, sob o nº. 15409-B e no CPF/MF sob o nº 028.735.119-07, residente e domiciliado na Passagem São Pedro, nº 43, Residencial Castanheira, Atalaia, CEP 67013-710, município de Ananindeua, Estado Pará; e

ERIC FELIPE VALENTE PIMENTA, brasileiro, solteiro, advogada, nascido em 27/11/1990, natural de Belém-PA, portador da Carteira de Identidade nº 5248270/PC-PA, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, sob o nº. 21794 e no CPF/MF sob o nº 814.767.012-53, residente e domiciliado na Travessa Apinagés, nº 380, Apto 1402, Batista Campos, CEP 66025-002, no município de Belém, Estado Pará;

Únicos componentes da sociedade de advogados “**BIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS**”, registro OAB-PA sob o nº. 0541/2012 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.191.998/0001-51, estabelecida na Travessa Mariz e Barros, nº 2551, Marco, CEP 66093-090, na cidade Belém, Estado Pará, resolvem mediante condições que mutuamente se outorgam, aceitam e obrigam-se a cumprí-las, realizar livremente a quarta alteração contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes, pela Lei nº. 10.406/2002, pela Lei nº. 8.906/1994, pelo Regulamento Geral da Advocacia, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis, sem prejuízo da garantia dada pela Constituição Federal aos atos jurídicos perfeitos praticados na vigência dos termos anteriores à presente, seguida de reestruturação, atualização e consolidação do contrato social, que passa a vigor nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade a partir desta data adotará a denominação social **BIZ & PIMENTA ADVOGADOS ASSOCIADOS**;

CLÁUSULA II – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

A partir desta data, o endereço da sociedade será na Travessa São Pedro, nº 566, Sala 1002, Batista Campos, município de Belém, Estado do Pará, CEP 66023-705;

Parágrafo Único. Poderão ser abertas filiais, respeitadas as normas da Ordem dos Advogados do Brasil;

CLÁUSULA III – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O sócio **MIGUEL BIZ**, titular de 90 (noventa) quotas do capital social, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil Reais), neste ato, cede e transfere para o sócio, já qualificado, **ERIC FELIPE VALENTE PIMENTA**, 10 (dez) quotas, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil Reais), ficando o capital social distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	N.º DE	VLR. QUOTAS R\$
MIGUEL BIZ	80	80.000,00
ERIC FELIPE VALENTE PIMENTA	20	20.000,00
TOTAL	100	100.000,00

1



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

BELÉM

Praça Barão do Rio Branco 93 - Campina, Belém - PA

Certifico a averbação na matrícula 05412012, protocolo 81300000025098 em 16/03/2023, CNPJ 17191998000151

Selo 19830633499505

Este documento pode ser verificado em <http://regin.pscs.com.br/pa/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada por LUCIANA GLUCK PAUL VICE PRESIDENTE OAB PARÁ em 27/03/2023

tp://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=f04zff-t0i-am0QimxA002&chave2=qddde9a0U_Is_y-V-N8_AA
SINADO DIGITALMENTE POR: 02873511907-MIGUEL BIZ|81476701253-ERIC FELIPE VALENTE PIMENTA

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

“BIZ & PIMENTA ADVOGADOS ASSOCIADOS”

CLÁUSULA IV – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do capital social, nos termos do Art. 1052 do Código Civil /2002;

Parágrafo Primeiro. Os sócios respondem solidariamente entre si pelas obrigações contraídas pela sociedade perante terceiros, bem como respondem susidiária e ilimitadamente pelos danos que causarem aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer, nos termos do Art. 17 da Lei nº 8.906 de 04.07.1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB);

Parágrafo Segundo. As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber tratamento previsto no Código Civil;

CLÁUSULA V – DA QUITAÇÃO DE VALORES

Os sócios cedente e cessionário, neste ato, dão entre si e à sociedade plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem um do outro e da sociedade, seja a que título for, inclusive em relação à cláusula quinta do contrato social;

CLÁUSULA VI – DA REPRESENTAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração e a gerência da sociedade será exercida por ambos os sócios em juízo e/ou administrativamente, que isoladamente têm poderes de representar a sociedade e atribuições de administrar as atividades pertinentes a atos da advocacia relativo ao patrocínio de clientes da sociedade e praticar atos financeiros, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, da Lei n. 10.406/02- Código Civil);

CLÁUSULA VII – DO PRO-LABORE

Os Sócios-Administradores terão direito a uma retirada mensal a título de “*pro labore*”, a ser fixado de comum acordo, observado a legislação pertinente e que será levado à conta de despesas gerais da Sociedade;

CLÁUSULA VIII – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS E PERDAS

O exercício social coincide com o ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade para apuração dos lucros ou perdas verificadas, sendo distribuídos ou suportadas pelos sócios;

Parágrafo Único. A distribuição dos lucros poderá ocorrer de forma desigual e ser apurado mensalmente;

CLÁUSULA IX – DO IMPEDIMENTO

Os sócios declaram que não exercem nenhum cargo ou ofício público que origine impedimento ou incompatibilidade indicado no Estatuto da OAB; que não participam de outra sociedade de advogados no âmbito da Seccional do Estado do Pará, que não são a ela associados e que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei impedindo-os de participar de sociedades;

CLÁUSULA X – DA CONSOLIDAÇÃO

Em razão das alterações realizadas, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL passando as cláusulas a vigorar com a seguinte redação:



tp://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=f04zfftdlamoQimx002a&chave2=qddde9a0U_Is_y-V-N8_AA
SINADO DIGITALMENTE POR: 02873511907-MIGUEL BIZ|81476701253-ERIC FELIPE VALENTE PIMENTA

2



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

BELÉM

Praça Barão do Rio Branco 93 - Campina, Belém - PA

Certifico a averbação na matrícula 05412012, protocolo 81300000025098 em 16/03/2023, CNPJ 17191998000151

Selo 19830633499505

Este documento pode ser verificado em <http://regin.pscs.com.br/pa/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada por LUCIANA GLUCK PAUL VICE PRESIDENTE OAB PARÁ em 27/03/2023

Digitalizado com CamScanner



Digitalizado com CamScanner

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO
SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
“BIZ & PIMENTA ADVOGADOS ASSOCIADOS”**



DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA – A denominação social adotada é “**BIZ & PIMENTA ADVOGADOS ASSOCIADOS**”;

CLÁUSULA SEGUNDA – A Sociedade tem sede na Travessa São Pedro, nº 566, Sala 1002, Batista Campos, município de Belém, Estado do Pará, CEP 66023-705;

Parágrafo Único. Poderão ser abertas filiais, respeitadas as normas da Ordem dos Advogados do Brasil;

DO OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – A Sociedade tem como objeto os serviços advocatícios, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade;

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo início dia 28.08.2012;

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil Reais), dividido em 100 (cem) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil Reais) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente nacional, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	N.º DE	VLR. QUOTAS R\$
MIGUEL BIZ	80	80.000,00
ERIC FELIPE VALENTE PIMENTA	20	20.000,00
TOTAL	100	100.000,00

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA QUARTA – A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do capital social, nos termos do Art. 1052 do Código Civil /2002;

Parágrafo Primeiro. Os sócios respondem solidariamente entre si pelas obrigações contraídas pela sociedade perante terceiros, bem como respondem subsidiária e ilimitadamente pelos danos que causarem aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer, nos termos do Art. 17 da Lei nº 8.906 de 04.07.1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB);

Parágrafo Segundo. As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber tratamento previsto no Código Civil;

DA CONTRIBUIÇÃO DOS SÓCIOS, REPRESENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Os sócios em conjunto ou separadamente, prestarão serviços aos clientes da sociedade, revertendo os respectivos honorários ao patrimônio social. É facultado, porém, a cada sócio advogar também isoladamente, para quem não seja cliente da sociedade. Neste caso, os honorários não reverterão para o patrimônio social, mas o patrocínio jamais será exercido contra clientes da sociedade;

3



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

BELÉM

Praça Barão do Rio Branco 93 - Campina, Belém - PA

Certifico a averbação na matrícula 05412012, protocolo 81300000025098 em 16/03/2023, CNPJ 17191998000151

Selo 19830633499505

Este documento pode ser verificado em <http://regin.pcs.com.br/pa/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada por LUCIANA GLUCK PAUL VICE PRESIDENTE OAB PARÁ em 27/03/2023

tp://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=f04zef-t0Lam0QimxA002a&chave2=qddde9a0U_Is_y-V-N8_AA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02873511907-MIGUEL BIZ|81476701253-ERIC FELIPE VALENTE PIMENTA

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO
SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
“BIZ & PIMENTA ADVOGADOS ASSOCIADOS”**



CLÁUSULA SEXTA – A administração e a gerência da sociedade será exercida por ambos os sócios em juízo e/ou administrativamente, que isoladamente têm poderes de representar a sociedade e atribuições de administrar as atividades pertinentes a atos da advocacia relativo ao patrocínio de clientes da sociedade e praticar atos financeiros, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, da Lei n. 10.406/02- Código Civil);

DO PRO LABORE, EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os Sócios-Administradores terão direito a uma retirada mensal a título de “*pro labore*”, a ser fixado de comum acordo, observado a legislação pertinente e que será levado à conta de despesas gerais da Sociedade;

CLÁUSULA OITAVA – O exercício social coincide com o ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade para apuração dos lucros ou perdas verificadas, sendo distribuídos ou suportadas pelos sócios;

Parágrafo Único. A distribuição dos lucros poderá ocorrer de forma desigual e ser apurado mensalmente;

DA RETIRADA DE SÓCIO, TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS, INTERDIÇÃO E MORTE

CLÁUSULA NONA – Qualquer sócio poderá retirar-se da sociedade, desde que haja notificação ao outro com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ocasião em que, podem os sócios optarem pela dissolução da sociedade, nos termos do art. 1.029 do Código Civil Brasileiro;

CLÁUSULA DÉCIMA – Se um dos sócios desejar vender ou ceder onerosamente a terceiros, estranhos à sociedade, uma parcela ou a totalidade de suas quotas, poderá fazê-lo, desde que ofereça por escrito ao outro sócio para que exerça o direito de preferência, no prazo de 30 (trinta) dias. O silêncio do sócio significará aprovação da alienação, mas a venda ou cessão das quotas só poderá ser consumada nas mesmas bases e condições ofertadas pelo cedente ao sócio remanescente;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – No caso de falecimento de um dos sócios, o montante de suas quotas e o resultado na sociedade, apurados no dia do evento, será pago aos herdeiros ou sucessores. Na hipótese de interdição, aquele montante será pago ao representante legal do sócio interditado. Em ambos os casos, os demais sócios decidirão se darão continuidade ou se extinguem a sociedade;

DOS ADVOGADOS ASSOCIADOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sociedade poderá manter em seus quadros, na categoria de Advogados Associados, sem sujeição a regime empregatício nem vinculação societária, profissionais liberais autônomos, que prestarão serviços advocatícios a clientes da própria sociedade em colaboração com os sócios, percebendo retribuição exclusivamente pela participação efetiva nos trabalhos desempenhados, sendo-lhe facultado manter clientela pessoal e

4

tp://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=f04zef-t0Lam0QimxA002A&chave2=6qddE9a0U_Is_y-V-N8_AA
SINADO DIGITALMENTE POR: 02873511907-MIGUEL BIZI|81476701253-ERIC FELIPE VALENTE PIMENTA



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

BELÉM

Praça Barão do Rio Branco 93 - Campina, Belém - PA

Certifico a averbação na matrícula 05412012, protocolo 81300000025098 em 16/03/2023, CNPJ 17191998000151

Selo 19830633499505

Este documento pode ser verificado em <http://regin.pscs.com.br/pa/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada por LUCIANA GLUCK PAUL VICE PRESIDENTE OAB PARÁ em 27/03/2023

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS “BIZ & PIMENTA ADVOGADOS ASSOCIADOS”

advogar isoladamente, recebendo honorários diretamente de seus patrocinados, vedado, apenas, o patrocínio de causas contra clientes da sociedade;

Parágrafo Primeiro. Os advogados associados, desde que devidamente autorizados pelos sócios, por escrito, poderão utilizar a denominação social exclusivamente para atos de advocacia de cliente da sociedade, vedada a utilização para quaisquer fins financeiros;

Parágrafo Segundo. O advogado vinculado à sociedade seja sócio ou associado, que estiver incurso em qualquer dos impedimentos referidos nos arts. 27 a 30 da Lei nº 8.906 de 04.07.1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB) estará impedido de exercer representação dos clientes da sociedade;

DO IMPEDIMENTO, MODIFICAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os sócios declaram que não exercem nenhum cargo ou ofício público que origine impedimento ou incompatibilidade indicado no Estatuto da OAB; que não participam de outra sociedade de advogados no âmbito da Seccional do Estado do Pará, que não são a ela associados e que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei impedindo-os de participar de sociedades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Dependem de deliberação unânime dos sócios todas as modificações deste contrato social, exceto aquelas resultantes de matérias versadas na Cláusula Décima e Décima Primeira deste instrumento, que poderão ser decididas pela maioria absoluta dos sócios, valendo cada quota um voto;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste contrato social;

E, por terem assim pactuado, firma-se o presente instrumento em três vias, de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, nominadas e identificadas, que também assinam, para que surta seus legais efeitos, depois do competente registro na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará.

Belém-PA, 31 de janeiro de 2023.

MIGUEL BIZ
CPF/MF n. 028.735.119-07

ERIC FELIPE VALENTE PIMENTA
CPF/MF n. 814.767.012-53

5



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

BELÉM

Praça Barão do Rio Branco 93 - Campina, Belém - PA

Certifico a averbação na matrícula 05412012, protocolo 81300000025098 em 16/03/2023, CNPJ 17191998000151

Selo 19830633499505

Este documento pode ser verificado em <http://regin.pscs.com.br/pa/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada por LUCIANA GLUCK PAUL VICE PRESIDENTE OAB PARÁ em 27/03/2023

Digitalizado com CamScanner



Digitalizado com CamScanner



tp://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=f04zff-t0Lam0QimxA002A&chave2=6qddE9a0U_Is_y-V-N8_AA
SINADO DIGITALMENTE POR: 02873511907-MIGUEL BIZ|81476701253-ERIC FELIPE VALENTE PIMENTA

CERTIDÃO N° 0378/2023

Prot. n° 81300000025098

CERTIDÃO

Certifico que o contrato BIZ & PIMENTA ADVOGADOS ASSOCIADOS foi deferido pela Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará em 16/03/2023 data em que teve seu registro lavrado sob o n° 05412012 no Livro n° 14, fls. 46-47, de Sociedade de Advogados, sendo arquivada uma cópia do registro da sociedade neste Setor de Inscrição da OAB-PA. Belém, 27/03/2023.

LUCIANA
NEVES GLUCK
PAUL

Assinado de forma
digital por LUCIANA
NEVES GLUCK PAUL
Dados: 2023.03.27
09:49:33 -03'00'

LUCIANA NEVES
GLUCK PAUL
Vice-presidente da OAB / Pará



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**
CONSELHO SECCIONAL DO PARÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 15409-B

NOME
MIGUEL BIZ

FILIAÇÃO
JOAO LOURENCO BIZ
TEREZINHA CUSTODIO BIZ

NATALIDADE
SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC

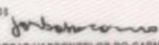
DATA DE NASCIMENTO
29/09/1978

RG
3670248 - SSP/SC

CPF
028.735.119-07

DOADOR DE ÓRGÃO E TECIDOS
NÃO

VIA EXPEDIDO EM
02 10/10/2013


JARBAS VARCONCELOS DO CARMO
PRESIDENTE



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**
CONSELHO SECCIONAL DO PARÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: **21794**

NOME
ERIC FELIPE VALENTE PIMENTA

FILIAÇÃO
MARCIA REGINA VALENTE PIMENTA

NATURALIDADE
BELEM-PA

DATA DE NASCIMENTO
27/11/1990

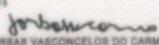
AS
5248270 - PC

CPF
814.787.012-53

DOADOR DE ÓRGÃO E TECIDOS
NÃO

VIA
01

EXPIDIDO EM
31/05/2015


JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
PRESIDENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0065
ASSINADO
ELECTRONICAMENTE



Universidade da Amazônia



A Reitora da Universidade da Amazônia, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-graduação "stricto Sensu" em Direito em 24 de agosto de 2012 confere o título de Mestre em Direito a

Miguel Biz

nascido em 29 de Setembro de 1978, natural Santa Catarina, portador da Carteira de Identidade nº 11710 - OAB - MT, Nacionalidade: Brasileira e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Belém, 24 de agosto de 2012

Nei Lima Maranhão Gomes
Secretaria de Assuntos Acadêmicos

Amalícia Bahia Silva
Reitora



**CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO "STRICTO SENSU"
EM DIREITO, NÍVEL DE MESTRADO**
Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 1.584, de 20
de junho de 2003.

A UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA FOI RECONHECIDA CONFORME
PORTARIA MINISTERIAL Nº 1.518/93, DE 21 DE OUTUBRO DE 1993 (DOU
DE 22/10/93).

UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA
Registro Nº 137, Livro 01-MEST. DIREITO
Folha 137
Em, 24, 08, 2012

W. Queiroz
Secretária de Assuntos Acadêmicos
Registro efetuado com fundamento e para os efeitos previstos
no Art. 48 e seu parágrafo 1º da Lei Nº 9.394 de 20 de
dezembro de 1996.

**UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA
APOSTILA**

O Titulado concluiu nesta Universidade o curso de Mestrado em
Direito: Direito das Relações Sociais.

Belém-PA, 24 de agosto de 2012

W. Queiroz
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS ACADÊMICOS

**UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA
APOSTILA AVERBADA**
Em 24, 08, 2012
Benedetto
Setor de Documentação e Arquivo



CERTIFICADO



A Universidade São Judas Tadeu confere o presente certificado a

Melina de Castro Bentes

RG 6117692 - PC-PA, por ter concluído o curso de

Direito Público Aplicado

(Pós-graduação Lato Sensu - Especialização), realizado no período de 10/03/2022 a 25/02/2024,
com carga horária de 400 horas.

São Paulo, 04 de março de 2024.

Guilherme Martins Ramos Daflon

Diretor

EBRADI | **sãojudas**

Área Conhecimento: Direito

Matricula: 1162211174

Disciplina	CH	Nota	Situação	Professor	Titulação
Teoria Geral do Direito Constitucional	40	90	Aprovado	Rafael José Nadim de Lazari	Doutorado
Organização do Estado	40	100	Aprovado	Nathalia Ferreira Masson	Mestrado
Organização dos Poderes	40	80	Aprovado	Marcelo Labanca Corrêa de Araújo	Doutorado
Controle de Constitucionalidade	40	100	Aprovado	Miguel Calmon Teixeira de Carvalho Dantas	Doutorado
Teoria Geral do Direito Administrativo	40	80	Aprovado	Daniel Giotti de Paula	Doutorado
A Relação entre o Estado e os Particulares	40	90	Aprovado	Elisson Pereira da Costa	Mestrado
Contratos Administrativos e Licitação	40	80	Aprovado	Fabricao Bolzan de Almeida	Mestrado
Teoria Geral do Direito Eleitoral Constitucional	40	90	Aprovado	Daniel Gustavo Falcão Pimentel dos Reis	Doutorado
Sistema Político Partidário	40	80	Aprovado	Silvio Serrano Nunes	Doutorado
Processo Eleitoral	40	90	Aprovado	Alexandre Luis Mendonça Rollo	Doutorado

DECLARAÇÃO: Declaramos, para fins de direito, que o curso obedeceu a todas as disposições da Resolução CNE/CES nº 1, de 06/04/2018. Declaramos, ainda, que o(a) titular deste documento obteve o prazo de conclusão do curso dilatado de acordo com o regimento interno desta Instituição.

Ato legal de credenciamento da Universidade São Judas Tadeu: Portaria nº 1.213 de 28 de outubro de 2016

Antonio Augusto Gomes Rodrigues
Secretário Acadêmico

São Paulo, 04 de março de 2024.

Registro de Certificado nº 6076 Livro: PG/LR-1-11 Folha: 25 Data:
04/03/2024

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Grupo Ânima. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://anima.portaldeassinaturas.com.br/verificar/4B95-811A-37DC-EF45> ou vá até o site <https://anima.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4B95-811A-37DC-EF45



Hash do Documento

F803097427BB89D30D9F10EE6BC313C0C3F9C6E1D459916E9EC9F01B87E0FF5A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/03/2024 é(são) :

- GUILHERME MARTINS RAMOS DAFLON - 054.864.007-64 em
04/03/2024 14:02 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ANTONIO AUGUSTO GOMES RODRIGUES - 061.682.066-63
em 04/03/2024 11:18 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital





Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais
Certificado de Pós-Graduação *Lato Sensu*
Especialização



A Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, por meio da Pró-reitoria de Pesquisa e de Pós-graduação, certifica que _____ ***Melina de Castro Bentes*** _____
concluiu o curso de _____ ***Direito Administrativo*** _____,
em ***07 de maio de 2021***, com carga horária de 360 horas.

Belo Horizonte, 13 de julho de 2021.

Professor Sérgio de Moraes Harriot
Pró-reitor de Pesquisa e de Pós-graduação

Professor Dom Joaquim Giovanni Mol Guimarães
Reitor



Área de conhecimento "Ciências Sociais Aplicadas"

Este curso obedece ao disposto da Resolução CNE/CES n° 1,
de 06 de abril de 2018 do Conselho Nacional de Educação.

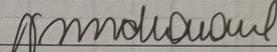
O titular deste certificado é de nacionalidade Brasileira,
portador da cédula de identidade n° 6.117.692
expedida pela Polícia Civil - PA.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS
Pró-reitoria de Pesquisa e de Pós-graduação
Programa de Pós-graduação "Lato Sensu"

Certificado registrado nos termos do Artigo 48, §1 da Lei n° 9.394, de 20 de dezembro
de 1996, sob o n° 56812/2021 Processo: 3/1094282/2021.

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2021.


Prof. Felix de Araujo Souza
Chefe do Centro de Registros Acadêmicos

063016

Recredenciamento: Portaria Ministerial nº 1.514, de 22.12.2016, DOU nº 247, de 26.12.2016, seção 1, p. 26.
Credenciamento EAD: Portaria Ministerial nº 247, de 12.02.2020, DOU nº 32, de 14.02.2020, seção 1, p. 34.



CERTIFICADO

Os responsáveis legais da Faculdade Legale, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Pós-Graduação "latu sensu" em

DIREITO PÚBLICO

conferem o título de Pós-Graduado(a) a
GIULIA DE SOUZA OLIVEIRA

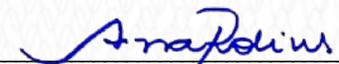
e outorgam-lhe o presente certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
O curso teve como fundamento a Resolução CNE/CSE nº 1, de 06 de abril de 2018.

São Paulo - SP, 12 de Maio de 2022.



ANDREZA DA SILVA PAULO
Secretária Geral

GIULIA DE SOUZA OLIVEIRA



ANA PAULA COTA ROLINS
Diretora Geral

Registro: 0000044092



DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO

Declaramos para os devidos fins que Luanderson Sardinha Vieira, matrícula 16629, portador (a) do CPF 020.651.592-86, concluiu o curso de Curso | MBA com foco em Gestão Jurídica Aduaneira e Internacional com duração de 12 meses e carga horária de 480h, reconhecido pelo MEC, conjuntamente com certificação americana, através da MIB - Massachusetts Institute of Business nos termos do contrato, regulamento e aditivo acordado entre as partes.

O presente documento tem validade de 90 dias a contar da data de sua expedição.

Por ser verdade, afirmo a presente declaração.

Vitória/ES, 10 de fevereiro de 2025



Marcus Vinicius Franquine Tatagiba
Presidente da Abracomex

A aceitação deste documento está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet,
Acesse: <http://www.autenticar.sgesystem.com.br>

Código de Autenticação: **CAC87224-6708-4CD5-9CA4-BBDF3D1E8317**

CERTIFICADO

ESPECIALISTA RECONHECIDO

EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Certificamos que

JAQUELINE MORAES DA COSTA

portador(a) do **CPF 795.768.772-53**, concluiu o Curso Especialista Reconhecido em Licitações e Contratos Administrativos, com carga horária total 102 (cento e duas) horas.

Salvador, 16 de Setembro de 2024.



Professor Matheus Carvalho

PROMOTORA: Vianna de Carvalho
Cursos e Aulas LTDA - ME
CNPJ: 13.292.261/0001-74



PROJETO ESPECIALISTA RECONHECIDO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO



LICITAÇÕES PÚBLICAS - CONFORME NOVA LEI DE LICITAÇÕES - LEI 14.133/21.

- Conceito.
- Competência para legislar.
- Finalidades do procedimento licitatório.
- Princípios norteadores da licitação.
- Tipos de Licitação.
- Desempate na licitação.
- Quem deve licitar.
- Intervalo mínimo.
- Agentes da licitação.
- Modalidades Licitatórias.
- Concorrência.
- Concurso.
- Leilão.
- Pregão.
- Diálogo competitivo.
- Licitação para registro de preços.
- Procedimentos licitatórios.
- Procedimento Comum (Concorrência e Pregão).
- Procedimento do Diálogo Competitivo.
- Tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- Dispensa e Inexigibilidade da licitação.

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – CONFORME A LEI 14.133/21.

- Introdução.
- Conceito.
- Competência legislativa.
- Características dos contratos administrativos (Formalismo).
- Garantia.
- Cláusula de Retomada.
- Cláusulas exorbitantes.
- Alteração unilateral do contrato.
- Rescisão unilateral do contrato.
- Fiscalização da execução do contrato.
- Ocupação temporária de bens.
- Aplicação de penalidades.
- Alteração contratual por vontade das partes.
- Equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- Pagamentos feitos ao particular.
- Teoria da imprevisão.
- Alocação de riscos.
- Subcontratação nos contratos da administração.
- Duração.
- Exceções à vigência máxima de um ano.
- Responsabilidades decorrentes do contrato.
- Recebimento do objeto contratual.
- Formas de extinção do contrato administrativo.
- Solução alternativa de controvérsias.
- Planos de contratação anual.
- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- Contratos administrativos em espécie.
- Convênios.
- Consórcios Públicos.
- Regime Diferenciado de Contratações.

AULAS SOBRE LICITAÇÕES PÚBLICAS – CONFORME A LEI 8.666/93.

- Conceito.
- Competência para legislar.
- Finalidades do procedimento licitatório.
- Princípios norteadores da licitação.
- Tipos de Licitação.
- Desempate na licitação.
- Quem deve licitar.
- Intervalo mínimo.
- Comissão.
- Modalidades Licitatórias.
- Concorrência.
- Tomada de preços.
- Convite.
- Concurso.
- Leilão.
- Pregão (Pregão eletrônico).
- Licitação para registro de preços.
- Procedimentos licitatórios.
- Procedimento da Concorrência.
- Procedimento da tomada de preços.
- Procedimento do Convite.
- Procedimento do concurso e do leilão.
- Procedimento do pregão.
- Tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- Dispensa e Inexigibilidade da licitação.

AULAS SOBRE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – CONFORME A LEI 8.666/93.

- Introdução.
- Conceito.
- Competência legislativa.
- Características dos contratos administrativos (Formalismo).
- Garantia.
- Cláusulas exorbitantes.
- Alteração unilateral do contrato.
- Rescisão unilateral do contrato.
- Fiscalização da execução do contrato.
- Ocupação temporária de bens.
- Aplicação de penalidades.
- Alteração contratual por vontade das partes.
- Equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- Pagamentos feitos ao particular.
- Teoria da imprevisão.
- Subcontratação nos contratos da administração.
- Duração.
- Exceções à vigência máxima de um ano.
- Responsabilidades decorrentes do contrato.
- Recebimento do objeto contratual.
- Formas de extinção do contrato administrativo.
- Contratos administrativos em espécie.
- Convênios.
- Consórcios Públicos.
- Regime Diferenciado de Contratações.

AULAS SOBRE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – CONFORME A LEI 8.429/92.

- Considerações iniciais.
- Conceito.
- Natureza jurídica das sanções de improbidade.
- Agentes da improbidade administrativa.
- Espécies de ato de improbidade e sanções aplicáveis.
- Nova espécie de improbidade administrativa.
- Procedimento da Ação Civil Pública por ato de improbidade.
- Medidas cautelares.
- Pedidos na ação de improbidade.
- Competência para julgamento da ação de improbidade.
- Prescrição.

CASOS CONCRETOS - ASPECTOS PRÁTICOS

12 AULAS INTERATIVAS

PREGÃO - LEI 10.520

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES - LEI 12.462

MATERIAL COMPLEMENTAR

MODELOS

COMUNIDADE DE APOIO

OFICINAS DE NORMATIZAÇÃO

Curso Especialista Reconhecido

102 horas

Professor Matheus Carvalho



Centro Universitário do Estado do Pará

O Reitor do Centro Universitário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do *Curso de Especialização em Direito Processual Civil e Trabalho*, ministrado no período de fevereiro de 2017 a outubro de 2018, confere o título de *Especialista* a

CARLOS AUGUSTO PEREIRA RODRIGUES FILHO

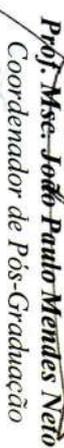
Nacionalidade Brasileira, natural de BELÉM/PA, nascido em 20/10/91, portador da Carteira de Identidade nº 6159963/POL. CIVIL/PA, e outorga-lhe o presente **CERTIFICADO**, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Belém (PA), 24 de maio de 2019.


Sérgio Fiuza de Mello Mendes
Reitor

Carlos Augusto Pereira Rodrigues Filho
Especialista


Prof. Dr. João Paulo Mendes Filho
Pró-Reitor de Pós Graduação,
Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico


Prof. Msc. João Paulo Mendes Neto
Coordenador de Pós-Graduação

CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL CIVIL E TRABALHO - 2017 (21 meses)
Coordenação: *Prof. MSc. Arthur Laercio Homci, Prof. Dr.ª Cristina Silva Lourenço, Prof. MSc. Emilia de Fátima Farinha e Prof. MSc. João Paulo Mendes Neto.*

HISTÓRICO ESCOLAR

Aluno (a): Carlos Augusto Pereira Rodrigues Filho

Matrícula: 17900008

DISCIPLINAS	CH	NOTA	CORPO DOCENTE	TITULAÇÃO
Módulo I – Teoria do Direito e Teoria Geral do Processo;	48 h	10,0	Adelvan Oliverio Silva	Doutor
Módulo II – Processo de Conhecimento e Sistema Recursal;	96 h	8,5	Gisele Santos Fernandes Góes	Doutora
Módulo III – Execução e Procedimentos Especiais;	72 h	10,0	Jean Carlos Dias	Doutor
Módulo IV – Processo do Trabalho e Previdenciário;	108 h	7,0	José Henrique Mouta de Araújo	Doutor
Módulo V - Monografia;	36 h	7,0	Adryssa Diniz Ferreira de Melo	Mestre
			Arthur Laercio Homci da Costa e Silva	Mestre
			Bernardo Augusto da Costa Pereira	Mestre
			Brahim Bitar De Sousa	Mestre
			Bruno Regis Bandeira Macedo	Mestre
			Carina Cátia Bastos de Senna	Mestre
			Emilia de Fátima da Silva Farinha Pereira	Mestre
			Felipe Prata Mendes	Mestre
			João Daniel Dabes Resque	Mestre
			Michel Ferro e Silva	Mestre
			Pedro Bentes Pinheiro Neto	Mestre
			Raimundo Rolim de Mendonça Junior	Mestre
			Ricardo Thomaz Santos	Mestre
			Sandoval Alves Da Silva	Mestre
			Saulo Marinho Mota	Especialista
<p>Título de Monografia: "O instituto da descon sideração da personalidade jurídica e a aplicação nas empresas em recuperação judicial: primazia da garantia do crédito trabalhista".</p> <p>Orientador (a): Prof.ª MSc. Emilia de Fátima da Silva Farinha Pereira.</p> <p>Nota: 7,0 (sete).</p> <p>Portaria de recon denciamento institucional: MEC Nº 169, de 28 de fevereiro de 2018.</p> <p>Curso de Especialização criado pela Resolução CONSEPE Nº 003, de 05 de janeiro de 2017 e regulamentado pela Resolução CNE/CES Nº 01 de 06 de abril de 2018.</p> <p>Certificado registrado sob o nº 010 no Livro nº06.</p> <p>Folha 011 em 24/05/2019.</p> <p><i>Assinatura</i> Santos Mendes Secretaria de Pós-Graduação</p>				

CERTIDÃO

Certifico que a alteração do Contrato da **BIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS** registrada sob o nº **0541/2012** nesta Seccional, foi deferida pela Câmara Especial

CERTIDÃO

Certifico que a alteração do Contrato da **BIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS** registrada sob o nº **0541/2012** nesta Seccional, foi deferida pela Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará e devidamente homologada pela Presidência da Câmara em 16/01/2018, e encontra-se averbada no Livro nº 14, FLS. 46-47, data em que foi lavrada, sob o nº 03. Setor de Inscrição da OAB/PA. Belém, 23 de janeiro de 2018.


ALBERTO ANTONIO CAMPOS
Presidente da OAB- PA

3º Tabelionato de Notas
GUEIROZ SANTOS
Rt-Av. Pedro Miranda, 849 - Pedreira
Fone: (91) 7233-2749-CEP:66085-005-Belem

Reconheci e dou fé, por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[0499721]-MIGUEL BIZ.....
Em Testemunho da Verdade.
Belém/PA., 04 de Abril de 2016.

JORGE AUGUSTO DE SOUZA
ESCRITÓRIO AUTORIZADO
RECONHECIMENTO DE FIRMA E ASSINATURA
Site: H
Nº 011. 623. 372

CARTÓRIO CONDURÚ
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) com a seta. (Condurú)
01 ABR. 2016
Natalia Modesto Pontes
Autorizada
Nº 011. 756. 885

6º Tabelionato de Notas de Belém/PA
Raimunda Terezinha de Kós Miranda - Tabeliã Vitalícia
R. José de Aguiar n° 908 - Nazaré - Cep: 66075-000 - Belém/PA - Fone: (91) 3212-3781 / Fax: (91) 3212-3782

Reconheço e dou fé, por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[179q092]-ERIC KELISE VALENTE FIMBENTA.....
Em Testemunho da Verdade.
Belém/PA., 04 de Abril de 2018

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA JR
TABELIÃO SUBSTITUTO
Site: H
Nº 011. 825. 891

CARTÓRIO KÓS MIRANDA
6º Ofício de Notas
Av. Braz
Tels. 3212-3781 / 3212-3782
Nº 011. 825. 891

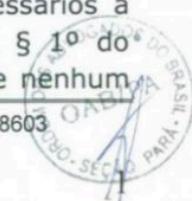


CERTIDÃO nº 633/2013- S.I

Eu, **Alberto Antonio Campos**, Vice-Presidente da **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARÁ**, nos termos da Lei,

CERTIFICO que foi deferido o pedido de alteração da Sociedade de Advogados, nos seguintes termos: **"SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOCACIA DENOMINADA BIZ & REGO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CONFORME A SEGUIR SE DECLARA:** De um lado **MIGUEL BIZ**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB-PA sob o nº. 15.409-B e no CIC/MF nº 028.735.119-07, residente e domiciliado no Conjunto Império Amazônico, Bloco 09, entrada C, Apartamento 111, nesta cidade, CEP 66613-080, e de outro **ELIEZER REGO DAS NEVES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-PA nº. 17.962 e no CIC/MF nº 300.541.762-04, residente e domiciliado na Rua Teodoro Palmeira, 46, Sacramenta, Belém-Pa, nesta cidade, CEP: 66123-330, sócios da sociedade de advogados **"BIZ & REGO ADVOGADOS ASSOCIADOS"**, inscrita no CNPJ nº. 17.191.998/0001-51 e registro na OAB/PA 541/2012, resolvem na melhor forma de direito estabelecer as seguintes alterações no Contrato Social, especificamente nas Cláusulas Primeira, Segunda e Quarta que passam a vigorar com a seguinte redação, mantendo incólumes as demais: "PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO - A sociedade girará sob o nome **"BIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS"**, terá sede e domicílio na Travessa Humaitá, 1123, Sala 103, Altos, Pedreira, Belém, PA, CEP: 66085-148 terá como objeto a prestação de serviços advocatícios, sendo-lhe vedado o exercício de outra atividade, para vigorar por prazo indeterminado. SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS DE CADA SÓCIO - O capital social corresponde ao valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60 (sessenta) quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do País pelos sócios, na forma descrita: SÓCIOS: MIGUEL BIZ - VALOR INTEGRALIZADO R\$ 57.000,00 – QUOTAS 57 – PARTICIPAÇÃO 95%; SÓCIOS ELIESER REGO DAS NEVES - VALOR INTEGRALIZADO R\$ 3.000,00 - QUOTAS 03 – PARTICIPAÇÃO 5%.QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE – A administração e a gerência da sociedade será exercida exclusivamente pelo sócio majoritário, que praticará os atos financeiros e os demais atos necessários à representação judicial e extrajudicial. Para os efeitos do art. 1.011, § 1º do Código Civil, os sócios declaram que não estão incurso nas penas de nenhum

Praça Barão do Rio Branco, 93 – Belém-PA, CEP: 66.015-060 Fone: 4006-8600 Fax: 4006-8603
Home Page: www.oabpa.org.br



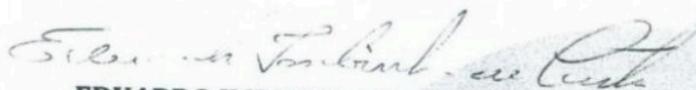
Digitalizado com CamScanner

Digitalizado com CamScanner

CERTIDÃO Nº 01795/2019

Eu, **EDUARDO IMBIRIBA DE CASTRO**, Secretário Geral da **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO PARÁ**, nos termos da Lei.

CERTIFICO para os devidos fins, que a Sociedade **BIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS** constou no Livro de Registros de Sociedade de Advogados OAB/ Seção Pará sob nº 000541, do Livro nº 14, às fls. 46 a 47, em 28 de agosto de 2012, quando foi averbado o contrato social; que têm em seu quadro societário atual os sócios: **Dr. ERIC FELIPE VALENTE PIMENTA**, inscrito sob o nº 21.794, desde 25 de março de 2015, que está adimplente com a anuidade até o ano de 2018 e inadimplente com as parcelas referentes a anuidade do ano de 2019; e o **Dr. MIGUEL BIZ**, inscrito sob o nº 15.409-B, desde 09 de setembro de 2009; que está adimplente com as anuidades até a 9ª parcela do ano de 2019 e inadimplente com a 10ª parcela da anuidade referente ao mesmo ano. Certifico ainda, e que os referidos profissionais não estão cumprindo penalidade disciplinar; e que não há pendência financeira em nome da sociedade.. Certifico finalmente, que foi realizada a última alteração contratual em **16.01.2018**, sob o nº 03. Por ser a expressão da verdade, eu  (*Bruna Melo*), funcionária do Setor de Inscrição da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará, lavrei a presente certidão, com validade de **60 (sessenta) dias**, conforme o provimento nº 42/78 do Egrégio Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil; que vai assinada por **Eduardo Imbiriba de Castro, Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará**, em **23 de outubro de 2019**.


EDUARDO IMBIRIBA DE CASTRO
Secretário Geral da OAB/PA

Praça Barão do Rio Branco, 93
Campina - Belém-PA
CEP. 66.015-060
Fone: (91) 4006-8600
www.oabpa.org.br
SI/BM



PARÁ

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DO PARÁ



dos crimes que os impediria de exercer a administração da sociedade.
PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer dos sócios poderá utilizar-se isoladamente da denominação social para atos de advocacia relativos ao patrocínio de clientes da sociedade.”E por terem assim pactuado, firma-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas nomeadas e identificadas que também assinam, para que surta seus legais efeitos, depois do competente registro na ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará. Belém, PA, 21 de maio de 2013.aa) Miguel Biz – Sócio - CPF: 028735119-07; Eliezer Rego Neves - Sócio - CPF: 300.541.762-04. Testemunhas: Valdo Divino da Silva Filho - CPF: 587.156.306-68; Jumara da Silva Souza - CPF: 011.739.861-62. Esta alteração de Contrato e Sociedade foi deferida pela Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará, na sessão ordinária do dia 21.06.2013 através de acórdão e encontra-se averbada no Livro 14, às fls. 47, data em que foi lavrada, sob o nº 02. Setor de Inscrição da OAB-PA. Belém/PA, 24 de junho de 2013.


Alberto Antonio Campos
Vice-Presidente da OAB-PA





**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
PODER LEGISLATIVO**



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO para os devidos fins que o a pessoa jurídica BIZ & REGO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ sob o nº 17.191.998/0001-5, escritório de advocacia, prestou serviços de consultoria e assessoria jurídica legislativa na Câmara Municipal de Tomé-Açu - PA no exercício de 2016 com excelência e eficiência. O serviço mencionado foi prestado por meio de corpo técnico especializado de advogados, representado pelo Sócio Administrador Sr. Miguel Biz, com inscrição na OAB/PA sob o nº 15.409-B.

O referido é verdade, firmo o presente.

Tomé-Açu, PA, 24 de outubro de 2016.

**Aurenide Corrêa Ribeiro
Presidente da Câmara Municipal**



Estado do Pará
Município de Curralinho
Poder Executivo

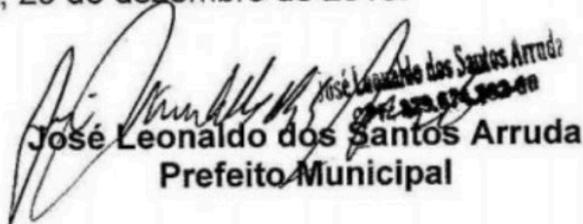


ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

CERTIFICO para os devidos fins, que o Senhor **Miguel Biz**, advogado, inscrito na OAB/PA 15.409-B, prestou serviço ao município de Curralinho, cujo objeto foi assessoria e consultoria a municipalidade, dedicando-se especificamente a elaboração de pareceres em processos administrativos; representação do município em processos judiciais; defesas em processo junto aos Órgãos de Controle (TCM, TCE, TCU) e, assessoramento jurídico nas áreas da educação e saúde, nos exercícios de 2015 e 2016. Certifico ainda que o trabalho foi desenvolvido com qualidade e presteza.

Por ser verdade, firmo-a.

Inhangapi, PA, 29 de dezembro de 2016.


José Leonaldo dos Santos Arruda
Prefeito Municipal



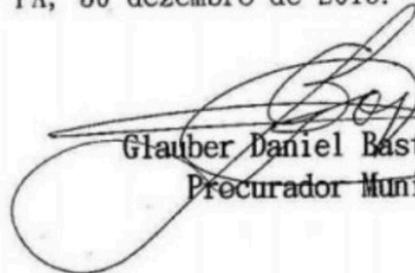
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Procuradoria Geral

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CERTIFICO para os devidos fins, que o Senhor Miguel Biz, advogado, inscrito na OAB/PA 15.409-B, prestou serviço ao município de Mãe do Rio, cujo objeto foi assessoria e consultoria jurídica à municipalidade, dedicando-se especificamente a elaboração de pareceres em processos administrativos; representação do município em processos judiciais; defesas em processo junto aos Órgãos de Controle (TCM, TCE, TCU) e, assessoramento jurídico nas áreas da educação e saúde, nos exercícios de 2013, 2014 e 2015. Certifico ainda que o trabalho foi desenvolvido com qualidade e presteza.

Por ser verdade, firmo-a.

Mãe do Rio, PA, 30 dezembro de 2015.



Glauber Daniel Bastos Borges
Procurador Municipal

CERTIDÃO

O presente Contrato foi deferido pela Câmara Especial da **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARÁ**, na sessão ordinária do dia 28.08.2012, através de acórdão, data em que teve seu registro lavrado no Livro nº 14 de Sociedade, ficando uma cópia arquivada do registro de sociedade. Belém, 28 de agosto de 2012.

Alberto Antonio Campos
Alberto Antonio Campos
Secretário-Geral da OAB




CERTIDÃO

A presente alteração de Contrato e Sociedade foi deferida pela Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará, na sessão ordinária do dia 21.06.2013 através de acórdão e encontra-se averbada no Livro 14, às fls. 47, data em que foi lavrada, sob o nº 02. Setor de Inscrição da OAB-PA. Belém/PA, 24 de junho de 2013.


Alberto Antonio Campos
Vice-Presidente da OAB-PA



CERTIDÃO

A presente alteração de Contrato de Sociedade foi deferida pela Câmara Especial da **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARÁ**, na sessão ordinária do dia 31.10.2012, através de acórdão, e encontra-se averbada no Livro - nº 14, às fls 47, data em que foi lavrada, sob o nº 01. Secretaria da OAB-PA. Belém, 31 de outubro de 2012.

Alberto Antonio Campos
Secretário-Geral da OAB-PA





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO - PARÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

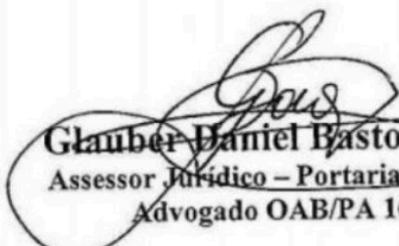


CERTIDÃO Nº 006/2014

Eu, GLAUBER DANIEL BASTOS BORGES, brasileiro, advogado, inscrito na OAB Secção Pará sob número 16502, no exercício do cargo de Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Mãe do Rio - Pará, legitimamente nomeado através da Portaria nº 012/2013, certifico para os devidos fins de direito a quem possa interessar ante aos Projetos de Leis Municipais números 626 de 07/03/2014, 627 de 14/03/2014, 628 de 08/05/2014, 631 de 06/06/2014, 632 de 13/06/2014, 636 de 24/11/2014, 637 de 15/11/2014, 639 de 01/12/2014 e 640 de 01/12/2014 todos de autoria deste Poder Executivo Municipal, fora realizada reunião, minutados pelo escritório BIZ & REGO ADVOGADOS ASSOCIADOS, OAB/PA 541/2012, bem como a emissão de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade das referidas proposições.

O Referido é verdade e dou fé.

Mãe do Rio - Pará, 16 de dezembro de 2014.


Glauber Daniel Bastos Borges
Assessor Jurídico - Portaria nº 02/2013
Advogado OAB/PA 16502

CNPJ.: 05.363.023/0001-84 - Fones (91) 3444-1295 - Complexo Administrativo, 998 Bairro Santo Antonio -
Mãe do Rio - Pará - E-mail: prefeituramaedorio@hotmail.com

Digitalizado com CamScanner

Digitalizado com CamScanner



Digitalizado com CamScanner



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO
PREFEITURA MUNICIPAL

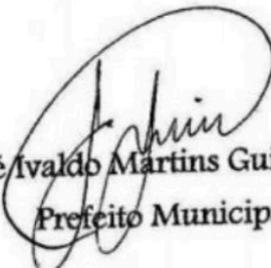


CERTIDÃO

CERTIFICO, para fins de direito a quem possa interessar que prestou serviço de assessoria e consultoria jurídica á esta municipalidade, com alto nível de atuação e eficácia nos atos privativos da profissão, a empresa BIZ & REGO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ 17.191.998/0001-51, representada e orientada pelo sócio Dr.º MIGUEL BIZ, inscrito na OAB/PA 15409B, durante os exercicios de 2013.

For ser verdade, firmo-a.

Mãe do Rio, PA, 30 de junho de 2013.


José Ivaldo Martins Guimarães
Prefeito Municipal



ALVARÁ DE LICENÇA DIGITAL - EXERCÍCIO 2024

Inscrição Municipal 219.739-0	Validade 10/04/2025	IPTU
Nome da Empresa BIZ E PIMENTA ADVOGADOS ASSOCIADOS		
Nome Fantasia BIZ E PIMENTA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CNPJ da Empresa 17.191.998/0001-51	
Endereço da Empresa SAO PEDRO 000566 SALA 1002 - BATISTA CAMPOS		
Atividade Econômica Principal 6911-7/01-00 - SERVICOS ADVOCATICIOS		
Atividades Secundárias		
Data da Inscrição Municipal 28/08/2012		

OBRIGAÇÕES:

- * O presente alvará deverá ser renovado anualmente. Observe a data de validade.
- * A presente licença foi concedida com base nas informações do contribuinte e de acordo com as licenças expedidas pela SEURB, SESMA e SEMMA, podendo ser cancelada a qualquer momento por irregularidades no estabelecimento.
- * O Alvará de Licença Digital é exigido nos casos de concessão de licença para localização e funcionamento de qualquer estabelecimento produção, industrial, comercial, de crédito, seguro, capitalização, agropecuário, de prestação de serviço de qualquer natureza, profissional ou não, clube recreativo, estabelecimento de ensino e empresa em geral, bem como no exercício de atividade decorrente da profissão, arte, ofício ou função, sendo exigido por ocasião do licenciamento inicial, da renovação anual e toda vez que se verificar mudança no ramo de atividade do contribuinte, ou quaisquer outras alterações (Artigos 83 e 85 da Lei n° 7.056/77).
- * O Alvará de Licença Digital deverá ser afixado em local visível (Artigo 96 da lei n° 7.056/77).





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BIZ & PIMENTA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 17.191.998/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:57:01 do dia 28/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/05/2025.

Código de controle da certidão: **7AA7.E030.9F35.88C8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BIZ & PIMENTA ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.191.998/0001-51

Certidão nº: 82420164/2024

Expedição: 28/11/2024, às 11:01:22

Validade: 27/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIZ & PIMENTA ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.191.998/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo Nº 411291/119/2024

Contribuinte: BIZ & PIMENTA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CPF/CNPJ: 17.191.998/0001-51
Inscrição Mobiliária: 219739-0
Endereço: SAO PEDRO , 566 SALA 1002

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que:

Não constam débitos relativos a tributos ou créditos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças em seu nome.

Certidão emitida às **10:34** horas, do dia **18/09/2024** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **180 (cento e oitenta) dias.**

Atenção: Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site:
<https://sistemas.belem.pa.gov.br/certifica>

QR CODE PARA AUTENTICAÇÃO



documento
certificado



Aponte a câmera do seu celular para o QRCode ou acesse:

<https://sistemas.belem.pa.gov.br/certifica>

e informe os dados abaixo:

Chave: 1T1924WME

Data de Emissão: 18/09/2024 14:49

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: BIZ & PIMENTA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 17.191.998/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 16:16:12 do dia 11/12/2024

Válida até: 09/06/2025

Número da Certidão: 702024082225169-8

Código de Controle de Autenticidade: 0D221A34.FB60DD79.0E04D422.17B9E306

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: BIZ & PIMENTA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 17.191.998/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 16:16:12 do dia 11/12/2024

Válida até: 09/06/2025

Número da Certidão: 702024082225170-1

Código de Controle de Autenticidade: 1137A703.7704C80C.5C3902EA.28A201B3

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.191.998/0001-51

Razão Social: BIZ E REGO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Endereço: TV MARIZ E BARROS 2551 / MARCO / BELEM / PA / 66080-471

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2025 a 14/02/2025

Certificação Número: 2025011604282007653755

Informação obtida em 28/01/2025 10:11:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br